

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715, de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.013698/2007-51.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/02/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita destinado a Pró-reitoria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria/UFSM.

2.2. Será firmado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

2.2.1 A partir do 13º mês de trabalho, será mantida a realização dos exames periódicos constantes nos PCMSO's – exames anuais. A partir do referido período, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), os Laudos Técnicos Periciais de Insalubridade, Periculosidade e/ou com exposição à Irradiação Ionizante e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) somente passarão por atualizações ou revisões quando necessário.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Como condição de participação a Licitante deverá obrigatoriamente ter escritório de representação em Santa Maria (RS), para melhor acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 29/02/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4. O preço **unitário e total**, em reais, com 02 (duas) casas decimais, para o ressarcimento de todos os itens da prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital, abrangendo todos os custos para a execução, acrescida dos respectivos encargos sociais e obrigatórios e demais materiais incidentes sobre o objeto da presente licitação.

5.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 29/02/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço GLOBAL para a totalidade do objeto licitado, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente

vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para o e-mail: pregão@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

B). Declarações expedidas pelos Órgãos competentes: CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), do CRM (Conselho Regional de Medicina) e Ministério do Trabalho e Emprego, de que os profissionais que irão realizar o levantamento dos riscos ambientais e emissão dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos Técnicos Periciais dos postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres e/ou perigosas, estão habilitados a executarem o objeto da licitação.

C) Registro da empresa junto ao CREA e CRM.

D) Declaração que possui os equipamentos abaixo relacionados para realizar as avaliações técnicas:

Luxímetro;
Medidor de Pressão Sonora com calibrador;
Dosímetro de Ruído com calibrador;
Bomba de Aspiração Manual,
Coletor Gravimétrico;

Calibrador de Vazão;
Árvore Completa de Termômetros;
Anemômetros;
Câmera Fotográfica Digital e outros que por ventura se façam necessários.

E) Declaração contendo os nomes e os respectivos cargos da equipe técnica que irá realizar o trabalho, sendo que no mínimo, deverá ser composta por um engenheiro de segurança e/ou um médico do trabalho e três técnicos de segurança do trabalho.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega

da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@mail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0105, Fonte 112 e ND 339039.00.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento, mensalmente, conforme apresentação de laudos, programas e exames médicos realizados, levando em consideração o número de servidores constantes da relação que deverá ser anexada aos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde ocupacional/CQVS/PRRH no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Caso o contrato seja prorrogado por mais de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa por descumprimento contratual será de 20% do valor total do contrato.

14.2.2. A Licitante Vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@mail.ufsm.br*

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 31 de janeiro de 2.008.

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 003/2008

1. Esta licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Área de Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar levantamento de riscos ambientais no âmbito da UFSM e Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS) objetivando a elaboração e/ou realização dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Quant. Total Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	1.380 Servidores		
02	Serviços de elaboração e execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	2.760 Servidores		
03	Exames Médicos Ocupacionais	3.943 Servidores		
04	Serviços de elaboração de Laudos Técnicos Periciais: caracterização de postos de trabalho e atividades insalubres, perigosas e com exposição à Irradiação Ionizante	1.380 Servidores		

1.1. Para fins de formalização de proposta, as licitantes deverão levar em consideração os seguintes números:

a) Total de servidores: 3943

b) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM: 2609

c) Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM: 1231

d) Colégio Agrícola de Frederico Westphalen: 46

e) Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS): 57

O prazo **máximo** para conclusão total do trabalho é de **12(doze) meses**.

2. O trabalho a ser realizado irá abranger: levantamento dos riscos ambientais, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante.

2.1 A elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) será realizado no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria nas seguintes unidades: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Sociais e Humanas, COPERVES, Centro de Processamento de Dados, Colégio Agrícola de Frederico Westphalen e unidades restantes da Reitoria Central que ainda não dispõem de PCMSO, e no âmbito do Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS – Frederico Westphalen e Palmeira das Missões), além da execução dos exames clínicos e complementares constantes nos PCMSO's já existentes na UFSM, exceto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), o qual já dispõe de programa próprio em execução.

2.2 A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dos Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante, serão realizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria nas seguintes unidades: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Sociais e Humanas, COPERVES, Centro de Processamento de Dados,

Colégio Agrícola de Frederico Westphalen e unidades restantes do Prédio da Administração Central – Reitoria, que ainda não dispõem de PPRA e Laudos Técnicos Periciais, e no âmbito do Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS – Frederico Westphalen e Palmeira das Missões).

2.2.1 Atualizações e revisões que venham a serem necessárias do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dos Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante já existentes no âmbito da UFSM, ficarão também a cargo da empresa Contratada.

2.3 Os programas deverão ser realizados por profissionais qualificados (engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho, técnico de segurança do trabalho e enfermeiro do trabalho), devidamente registrados e habilitados junto ao (s) Órgão (s) competente (s) que regulamentam o exercício das profissões acima mencionadas. **A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente ter escritório de representação em Santa Maria (RS), para melhor acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.**

3. Os Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Laudos Técnicos Periciais dos postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e/ou com exposição a Irradiação Ionizante,deverão ser repassados ao Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH, como conclusão do trabalho, de forma impressa, em papel branco (sem timbre da contratada) e por meio magnético, em CD, sendo que nos programas e Laudos Técnicos dos postos de trabalho e atividades deverão constar obrigatoriamente:

3.1. Folha de rosto contendo:

3.1.1. Do PPRA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS)
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA);
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

3.1.2. Do PCMSO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS).
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

3.1.3. Dos Laudos Técnico Periciais:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS).
LAUDO TÉCNICO PERICIAL N° 0000;
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

3.2 Dos Laudos Técnicos Periciais de Insalubridade/Periculosidade/Irradiação Ionizante:

3.2.1. Identificação:

Universidade Federal de Santa Maria – RS ou Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS).

Enquadramento do Estabelecimento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, conforme quadro “I” da NR-04:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

Atividades do estabelecimento/descrição do processo produtivo;

Endereço da unidade que esta sendo avaliada;

Telefone da Administração do órgão;

Código SIAPE do órgão;

Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH;

Nome do responsável de Recursos da unidade, telefone e endereço eletrônico.

3.2.2. Identificação do local avaliado:

Neste item devem constar os elementos necessários à identificação do local onde a avaliação é realizada (setor/departamento/centro).

3.2.3. CNAE ANALOGO DO AMBIENTE:

Informar em que horário a avaliação ocorreu: Início do expediente, horário de pico ou fim de expediente.

3.2.4. Aspecto sanitário:

Existe vaso sanitário disponível na proporção de 1:20? Sim ou Não;

Existe disponibilidade de água potável num raio de 50m?

O local apresenta problemas de infiltração, mofo, outros?

Existe local adequado para as refeições dos servidores? Sim, Não, Não se aplica;

Verifica-se a presença de vetores mecânicos no ambiente tais como: ratos, pombos aranhas, escorpiões, formiga, outros? Se sim, indicar qual(is) e em que condições.

3.2.5. Descrição do ambiente de trabalho:

Altura do pé direito: indicar caso a análise for subjetiva, se é mais alto que 2:10m;

Metragem média do ambiente;

Indicar o tipo de parede, forro do teto, porta(s), janela(s) e piso;

O ambiente conforme observado oferece risco de acidente ou à segurança física do(s) servidor (es) que ali trabalha(m)? Explique;

Apresenta sistema de condicionador de ar? Se sim, responda:

Sistema é central, de parede ou tipo SPLIT;

Existe filtro nas saídas de ar?

Próximo a saída de ar é visível marcas de sujeira?

Caso o ar condicionado for central, os “FAIN COIL”, estão limpos?

3.2.6 Posto de trabalho:

Definimos como posto de trabalho o ambiente em que se encontra o servidor assim como as condições em que desenvolve suas funções/atividades;

Neste item identificar as funções/cargos presentes no ambiente e identificar, cada uma, das características do processo: observar se existe esforço repetitivo, monotonia, nível de responsabilidade, treinamento/capacitação para o trabalho exercido, etc;

Identificar a média de anos trabalhados pelo(s) servidor(es) do posto de trabalho avaliado, se possível.

3.2.7. Análise ambiental:

Na análise ambiental deverá ser identificado, para cada risco, se a análise for quantitativa ou subjetiva, a metodologia utilizada para realizar as avaliações e indicar a marca e modelo do aparelho usado na medição, bem como ser anexado, cópia do certificado de calibração.

Riscos físicos:

Ruído contínuo: apoio legal anexo 01 NRIS e norma NHO 01 da FUNDACENTRO;

Identificar nível de pressão sonora. Concluir pela insalubridade ou não;

Ruído de impacto: apoio legal anexo 02 da NR 15 e norma NHO 01 da FUNDACENTRO;

Identificar o nível de pressão sonora de impacto. Concluir pela insalubridade ou não.

Exposição ao calor: esta avaliação poderá ser feita por uma das medidas: temperatura efetiva (TE), temperatura, umidade e velocidade do ar, temperatura efetiva corrigida (TEC): temperatura, umidade, velocidade do ar, Calor radiante, índice de sobrecarga térmica (IST): temperatura, umidade, calor radiante e metabolismo da atividade; e o índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG) idêntico ao IST: temperatura, umidade, velocidade do ar, calor radiante, metabolismo de atividade e o índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG). Idêntico ao IST.

Deverão ser considerados os limites de tolerância do quadro 01 do anexo 03 da NR 15, portanto deverá ser indicado se o trabalho é leve, moderado ou pesado;

Deve ressaltar que para fins metodológicos, os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais, assim deverá ser considerado para cada atividade e/ou processo de trabalho o tempo de execução das tarefas e o tempo de descanso.

Apoio legal: o anexo 03 da NR 15 e a norma NHT 01 C/T FUNDACENTRO.

Radiação Ionizante: A Lei n. 8.270/91 não recepciona a insalubridade por radiação ionizante, e sim a transforma num outro adicional: irradiação ionizante que tem critérios definidos pela CNEN.

Radiação Não Ionizante: somente deverá ser considerada se os servidores que manipulam estão expostos à microondas, infravermelho(forno, solda oxiacetilênica), ultravioleta (solda elétrica), laser.

Apoio legal: anexo 07 da NR 15.

Vibrações: Identificar se o ambiente é passível de sofrer vibrações e se isso acontece.

Deverá constar do laudo: O critério adotado para medir, o instrumento utilizado, a metodologia da avaliação, as condições de trabalho e o tempo de exposição às vibrações, resultado da avaliação quantitativa;

A insalubridade quando constatada, será de grau médio (10%);

Apoio legal: anexo 08 da NR 15, Norma ISO 2631 e ISO/DIS 5349 e suas alterações.

Frio: Identificado conforme a região climática a que for inferior do mapa oficial do MTB: 15°C para 1º, 2º e 3º zonas; 12°C para 4ª zona e de 10°C nas 5ª, 6ª e 7ª zonas.

A caracterização é determinada por avaliação qualitativa através de simples inspeção do local de trabalho e verificação da proteção adequada ao trabalhador.

A insalubridade quando constatada, será de grau médio (10%).

Para uma análise quantitativa deverá ser usada a NR 29, item 29.3.15.2 (tabela 1).

Umidade: Identificar se a(s) atividade(s) são executada(s) em

local(is) alagado(s) ou encharcado(s). A caracterização da insalubridade será determinada por avaliação qualitativa, através de inspeção do local de trabalho.

A insalubridade, se devida, será de grau médio (10%).

Químico: Trata-se da avaliação mais complexa com relação a insalubridade, devendo-se considerar não apenas as substâncias constantes no anexo II da NR 15.

Sugere-se, antes de se realizar a avaliação específica por agente químico, uma pesquisa bibliográfica, para saber quais agentes procurar.

Poder-se-á utilizar o método de avaliação das concentrações dos agentes químicos: a amostragem instantânea, de leitura direta ou não, deverá ser pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos.

Apoio legal: anexo II da NR 15, normas NHT 02, 03, 04, 08, 13 e 14 da FUNDACENTRO, das normas da NIOSH.

Aerodispersóides: Deve ser considerado para análise o tamanho, se é danosa ao sistema respiratório ($< 10\mu\text{m}$) ou visível (maior que $40\mu\text{m}$), se a partícula é de origem orgânica ou inorgânica; e se o efeito é pneumocônio, tóxico cancerígeno ou insolúvel não classificado (incômodo).

Para avaliação dos aerodispersóides deverá constar o tempo em minutos que durou a coleta, e em laboratórios indicar o peso de amostragem (p) e a sílica livre cristalizada detectado por difração de raios X (se o ambiente possui sílica).

A insalubridade, quando devido, é de grau máximo (20%).

Apoio legal: Normas da ACGIH, NR 06, convenção 162 de OIT, anexo 12 da NR 15.

Agentes químicos: Trata-se de uma avaliação qualitativa envolvendo a relação de atividade e operações envolvendo agentes químicos: arsênio, carvão, chumbo, cromo, fósforo, hidrocarbonetos, mercúrio, silicatos, p-xenilamina, produtos de benzidina, beta naftilamina, 4-nitrodifenil, cádmio, tálio, alumínio, benzeno.

Deverá haver a correlação entre a atividade e/ou operação para indicar o nível de insalubridade.

Biológico: Trata-se de avaliação qualitativa envolvendo a relação de atividades e operações envolvendo risco biológico: pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas; unidades de saúde; laboratórios de análises clínicas e histopatológica; gabinetes de autópsias; vísceras de animais; estábulos e cavalariça; esgoto, lixo urbano incluindo as veterinárias; cemitérios e resíduos de animais deteriorados.

Ergonômico:

Taxa de iluminação: Deverá informar a taxa de iluminação do local e correlacionar com a taxa adequada, bem como informar se as superfícies de trabalho apresentam alta ou baixa refletância.

Ventilação: Indicar a velocidade do ar ou a taxa de renovação do ar. Se a renovação ocorre de forma forçada (ar condicionado ou ventiladores, ou se é natural)

Mobiliário: *Descrever de forma sucinta se o mobiliário e a disposição dos computadores estão de acordo com as atividades desenvolvidas.*

É reservado um espaço de no mínimo 04 m²/servidor.

O servidor levanta peso?

Mecânico: *Os problemas de manutenção podem ser a causa de algum risco anteriormente descrito? Explique.*

3.3. Adicional de Periculosidade:

Não deve se confundir atividades perigosas com atividades perigosas.

As atividades perigosas são aquelas que expõem o servidor (independente do tempo de exposição) à explosivos (anexo 01 da NR 16); inflamáveis -líquidos com ponto de fusão igual ou superior a 70°C e inferior a 93.3°C (anexo 02 da NR 16); eletricidade de alta tensão, acima de 380Kva (NR 10).

O perito deverá avaliar se durante a jornada de trabalho do servidor, o mesmo adentra a área de risco; em entrando, o adicional de periculosidade é justo e deve ser concedido.

Obs: A Lei n. 8.270/91 não reconhece a periculosidade por irradiação ionizante, tratando-a como um adicional específico.

3.4. Adicional de Irradiação Ionizante: Deverá atender às normas da CNEN, expostas no anexa do Decreto n. 877, de 21 de julho de 1993.

3.5. Metodologia aplicada em toda avaliação: Indicar a fundamentação legal.

3.6. Proposta Técnica para correção: Este item pode ser colocado após cada problema identificado ou em anexo à parte.

3.7. Data de expedição do documento, assinatura do profissional responsável com o número de registro no Conselho de Classe que regulamenta a profissão.

3.8. Deverá constar em anexo ao PPRA, ao PCMSO e aos Laudos Técnicos Periciais de insalubridade/periculosidade e/ou com exposição à Irradiação Ionizante, relação dos servidores lotados no posto de trabalho avaliado.

3.9. Quantidade estimada de servidores que serão avaliados no período de vigência do contrato: 1380 servidores

4. Do PCMSO:

4.1 Os modelos de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o formulário de entrevista clínica poderão seguir os modelos próprios da Universidade Federal de Santa Maria, instituídos pelo Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH, quando da execução dos exames clínicos e complementares da UFSM, neste caso devendo constar a assinatura do Médico examinador da Contratada.

4.2 Os exames clínicos, radiológicos, laboratoriais, audiométricos e demais que porventura sejam necessários, serão realizados a cargo da Contratada.

4.3. Os exames clínicos e complementares constantes nos PCMSO's deverão abranger todos servidores da Universidade Federal de Santa Maria (com exceção do Hospital Universitário de Santa Maria) e Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS – Frederico Westphalen e Palmeira das Missões).

4.4. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO será emitido em 03 (três) vias, cada uma tendo 03 destinos, sendo que a 1ª via deve retornar ao Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH, juntamente com a ficha clínica, para controle interno; a 2ª via deve ser entregue ao servidor; e a 3ª via Contratada.

4.5. A empresa Contratada deverá apresentar, no final do trabalho, relatório que incluirá, por centros ou departamentos, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados

anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

4.6. Quantidade estimada de servidores que serão avaliados no período de vigência do contrato: 2760 servidores.

5. Do PPRA

5.1. A Contratada tem a liberdade de apresentar modelo próprio de PPRA.

5.2. Quaisquer alterações e revisões que venham a serem necessárias a serem realizadas do PPRA no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria e no Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS), serão de responsabilidade da Contratada.

5.3. Quantidade estimada de servidores que serão avaliados no período de vigência do contrato: 1380 servidores

6. Dos EQUIPAMENTOS:

6.1 Sempre que se fizer necessário o uso de algum dos seguintes equipamentos, para que sejam realizadas avaliações quantitativas, se faz necessário anexar junto aos programas e laudos, cópia do certificado de calibração devidamente atualizado:

Luxímetro;
Medidor de Pressão Sonora com calibrador;
Dosímetro de Ruído com calibrador;
Bomba de Aspiração Manual,
Coletor Gravimétrico;
Calibrador de Vazão;
Árvore Completa de Termômetros;
Anemômetros;
Câmera Fotográfica Digital e outros que por ventura se façam necessários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 005/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), com sede na cidade Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada pelo Reitor, Prof. CLÓVIS SILVA LIMA a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____, em _____ - _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS/UFSM, conforme Lei n. 8.666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei n. 10520/2002, Decreto 5.450/2005, em face do que consta no Processo n. 23081.013698/2007-51 e da proposta da licitante vencedora do Pregão 003/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço especializado na Área de Segurança e Medicina do Trabalho, para realizar levantamento de riscos ambientais no âmbito da UFSM e CESNORS/UFSM, objetivando a elaboração do “**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**” e a caracterização de postos de trabalho e atividades insalubres, perigosas e/ou com exposição à Irradiação Ionizante, através de “**Laudos Técnicos Periciais**”, a elaboração e execução de “**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**” e a realização de **Exames Médicos Ocupacionais**, detalhados a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Quant. Total Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	1.380 Servidores		
02	Serviços de elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	2.760 Servidores		
03	Exames Médicos Ocupacionais	3.943 Servidores		
04	Serviços de elaboração de Laudos Técnicos Periciais: caracterização de postos de trabalho e atividades insalubres, perigosas e com exposição à Irradiação Ionizante	1.380 Servidores		

OBSERVAÇÃO: Para fins de dimensionamento, a CONTRATADA deverá levar em consideração os seguintes números:

- a) Total de servidores: 3943**
- b) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM: 2609**
- c) Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM: 1231**
- d) Colégio Agrícola de Frederico Westphalen: 46**
- e) Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS): 57**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalho a ser realizado, levantamento dos riscos ambientais, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), dos Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e/ou com exposição a Irradiação Ionizante e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , deverão ser realizado por profissionais qualificados (engenheiro de segurança e/ou médico do trabalho, enfermeiro do trabalho e técnicos de segurança do trabalho), devidamente registrados e habilitados junto ao(s) Órgão(s) competente(s) que regulamentam o exercício das profissões acima mencionadas.

O trabalho a ser realizado irá abranger: levantamento dos riscos ambientais, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante.

A elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) será realizado no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria – RS e Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS), além da execução dos exames clínicos e complementares constantes nos PCMSO's já existentes na UFSM, “exceto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM)”, o qual já dispõe de programa próprio em execução.

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dos Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante, serão realizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria nas seguintes unidades: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Sociais e Humanas, COPERVES, Centro de Processamento de Dados, Colégio Agrícola de Frederico Westphalen e unidades restantes do prédio da Administração Central - Reitoria que ainda não dispõem de Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Laudos Técnicos Periciais, e no âmbito do Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS – Frederico Westphalen e Palmeira das Missões).

Atualizações e revisões dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e dos Laudos Técnicos Periciais de postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e /ou com exposição à Irradiação Ionizante, já existentes no âmbito da UFSM, ficarão também a cargo da empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Laudos Técnicos Periciais dos postos de trabalho e atividades que se caracterizem como insalubres, perigosas e/ou com exposição a Irradiação Ionizante,deverão ser repassados ao Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH, como conclusão do trabalho, de forma impressa, em papel branco (sem timbre da contratada) e por meio magnético, em CD, sendo que nos programas e Laudos Técnicos dos postos de trabalho e atividades deverão constar obrigatoriamente:

1. Folha de rosto contendo:

1.1. Do PPRA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS).
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA);
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

1.2. Do PCMSO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS).
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO);
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

1.3. Dos Laudos Técnico Periciais:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – RS ou CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO NORTE – RS (CESNORS).
LAUDO TÉCNICO PERICIAL N° 0000;
SETOR AVALIADO: Centro, Departamento, Colégio, outros.
DATA: XX de XXXXXX de XXXX

2. Dos Laudos Técnicos Periciais de Insalubridade/Periculosidade/Irradiação Ionizante:

2.1. Identificação:

Universidade Federal de Santa Maria – RS ou Centro de Educação Superior do Norte – RS (CESNORS).
Enquadramento do Estabelecimento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, conforme quadro “I” da NR-04:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Atividades do estabelecimento/descrição do processo produtivo;
Endereço da unidade que esta sendo avaliada;
Telefone da Administração do órgão;
Código SIAPE do órgão;
Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional/CQVS/PRRH;
Nome do responsável de Recursos da unidade, telefone e endereço eletrônico.

2.2. Identificação do local avaliado:

Neste item devem constar os elementos necessários à identificação do local onde a avaliação é realizada (setor/departamento/centro).

2.3. CNAE ANALOGO DO AMBIENTE:

Informar em que horário a avaliação ocorreu: Início do expediente, horário de pico ou fim de expediente.

2.4. Aspecto sanitário:

*Existe vaso sanitário disponível na proporção de 1:20? Sim ou Não;
Existe disponibilidade de água potável num raio de 50m?
O local apresenta problemas de infiltração, mofo, outros?*

Existe local adequado para as refeições dos servidores? Sim, Não, Não se aplica;

Verifica-se a presença de vetores mecânicos no ambiente tais como: ratos, pombos aranhas, escorpiões, formiga, outros? Se sim, indicar qual(is) e em que condições.

2.5. Descrição do ambiente de trabalho:

Altura do pé direito: indicar caso a análise for subjetiva, se é mais alto que 2:10m;

Metragem média do ambiente;

Indicar o tipo de parede, forro do teto, porta(s), janela(s) e piso;

O ambiente conforme observado oferece risco de acidente ou à segurança física do(s) servidor (es) que ali trabalha(m)? Explique;

Apresenta sistema de condicionador de ar? Se sim, responda:

Sistema é central, de parede ou tipo SPLIT;

Existe filtro nas saídas de ar?

Próximo a saída de ar é visível marcas de sujeira?

Caso o ar condicionado for central, os "FAIN COIL", estão limpos?

2.6 Posto de trabalho:

Definimos como posto de trabalho o ambiente em que se encontra o servidor assim como as condições em que desenvolve suas funções/atividades;

Neste item identificar as funções/cargos presentes no ambiente e identificar, cada uma, das características do processo: observar se existe esforço repetitivo, monotonia, nível de responsabilidade, treinamento/capacitação para o trabalho exercido, etc;

Identificar a média de anos trabalhados pelo(s) servidor(es) do posto de trabalho avaliado, se possível.

2.7. Análise ambiental:

Na análise ambiental deverá ser identificado, para cada risco, se a análise for quantitativa ou subjetiva, a metodologia utilizada para realizar as avaliações e indicar a marca e modelo do aparelho usado na medição, bem como ser anexado, cópia do certificado de calibração.

Riscos físicos:

Ruído contínuo: apoio legal anexo 01 NRIS e norma NHO 01 da FUNDACENTRO;

Identificar nível de pressão sonora. Concluir pela insalubridade ou não;

Ruído de impacto: apoio legal anexo 02 da NR 15 e norma NHO 01 da FUNDACENTRO;

Identificar o nível de pressão sonora de impacto. Concluir pela insalubridade ou não.

Exposição ao calor: esta avaliação poderá ser feita por uma das medidas: temperatura efetiva (TE), temperatura, umidade e velocidade do ar, temperatura efetiva corrigida (TEC): temperatura, umidade, velocidade do ar, Calor radiante, índice de sobrecarga térmica (IST): temperatura, umidade, calor radiante e metabolismo da atividade; e o índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG) idêntico ao IST: temperatura, umidade, velocidade do ar, calor radiante, metabolismo de atividade e o índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG). Idêntico ao IST.

Deverão ser considerados os limites de tolerância do quadro 01 do anexo 03 da NR 15, portanto deverá ser indicado se o trabalho é leve, moderado ou pesado;

Deve ressaltar que para fins metodológicos, os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais, assim deverá ser considerado para cada atividade e/ou processo de trabalho o tempo de execução das tarefas e o tempo de descanso.

Apoio legal: o anexo 03 da NR 15 e a norma NHT 01 C/T FUNDACENTRO.

Radiação Ionizante: A Lei n. 8.270/91 não recepciona a insalubridade por radiação ionizante, e sim a transforma num outro adicional: irradiação ionizante que tem critérios definidos pela CNEN.

Radiação Não Ionizante: somente deverá ser considerada se os servidores que manipulam estão expostos à microondas, infravermelho(forno, solda oxiacetilênica), ultravioleta (solda elétrica), laser.

Apoio legal: anexo 07 da NR 15.

Vibrações: Identificar se o ambiente é passível de sofrer vibrações e se isso acontece.

Deverá constar do laudo: O critério adotado para medir, o instrumento utilizado, a metodologia da avaliação, as condições de trabalho e o tempo de exposição às vibrações, resultado da avaliação quantitativa;

A insalubridade quando constatada, será de grau médio (10%);

Apoio legal: anexo 08 da NR 15, Norma ISO 2631 e ISO/DIS 5349 e suas alterações.

Frio: Identificado conforme a região climática a que for inferior do mapa oficial do MTB: 15°C para 1º, 2º e 3º zonas; 12º Cna 4º zona e de 10°C nas 5º, 6º e 7º zonas.

A caracterização é determinada por avaliação qualitativa através de simples inspeção do local de trabalho e verificação da proteção adequada ao trabalhador.

A insalubridade quando constatada, será de grau médio (10%).

Para uma análise quantitativa deverá ser usada a NR 29, item 29.3.15.2 (tabela 1).

Umidade: Identificar se a(s) atividade(s) são executada(s) em local(is) alagado(s) ou encharcado(s). A caracterização da insalubridade será determinada por avaliação qualitativa, através de inspeção do local de trabalho.

A insalubridade, se devida, será de grau médio (10%).

Químico: Trata-se da avaliação mais complexa com relação a insalubridade, devendo-se considerar não apenas as substâncias constantes no anexo II da NR 15.

Sugere-se, antes de se realizar a avaliação específica por agente químico, uma pesquisa bibliográfica, para saber quais agentes procurar.

Poder-se-á utilizar o método de avaliação das concentrações dos agentes químicos: a amostragem instantânea, de leitura direta ou não, deverá ser pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos.

Apoio legal: anexo II da NR 15, normas NHT 02, 03, 04, 08, 13 e 14 da FUNDACENTRO, das normas da NIOSH.

Aerodispersóides: Deve ser considerado para análise o tamanho, se é danosa ao sistema respiratório (< 10µm) ou visível (maior que 40µm), se a partícula é de origem orgânica ou inorgânica; e se o efeito é pneumocônio, tóxico cancerígeno ou insolúvel não classificado (incômodo).

Para avaliação dos aerodispersóides deverá constar o tempo em minutos que durou a coleta, e em laboratórios indicar o peso de amostragem (p) e a sílica livre cristalizada detectado por difração de raios X (se o ambiente possui sílica).

A insalubridade, quando devido, é de grau máximo (20%).

Apoio legal: Normas da ACGIH, NR 06, convenção 162 de OIT, anexo 12 da NR 15.

Agentes químicos: Trata-se de uma avaliação qualitativa

envolvendo a relação de atividade e operações envolvendo agentes químicos: arsênio, carvão, chumbo, cromo, fósforo, hidrocarbonetos, mercúrio, silicatos, p-xenilamina, produtos de benzidina, beta naftilamina, 4-nitrodifenil, cádmio, tálio, alumínio, benzeno.

Deverá haver a correlação entre a atividade e/ou operação para indicar o nível de insalubridade.

Biológico: Trata-se de avaliação qualitativa envolvendo a relação de atividades e operações envolvendo risco biológico: pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas; unidades de saúde; laboratórios de análises clínicas e histopatológica; gabinetes de autópsias; vísceras de animais; estábulos e cavalaria; esgoto, lixo urbano incluindo as veterinárias; cemitérios e resíduos de animais deteriorados.

Ergonômico:

Taxa de iluminação: Deverá informar a taxa de iluminação do local e correlacionar com a taxa adequada, bem como informar se as superfícies de trabalho apresentam alta ou baixa refletância.

Ventilação: Indicar a velocidade do ar ou a taxa de renovação do ar. Se a renovação ocorre de forma forçada (ar condicionado ou ventiladores, ou se é natural)

Mobiliário: *Descrever de forma sucinta se o mobiliário e a disposição dos computadores estão de acordo com as atividades desenvolvidas.*

É reservado um espaço de no mínimo 04 m²/servidor.

O servidor levanta peso?

Mecânico: *Os problemas de manutenção podem ser a causa de algum risco anteriormente descrito? Explique.*

2.8. Adicional de Periculosidade:

Não deve se confundir atividades perigosas com atividades perigosas.

As atividades perigosas são aquelas que expõem o servidor (independente do tempo de exposição) à explosivos (anexo 01 da NR 16); inflamáveis -líquidos com ponto de fusão igual ou superior a 70°C e inferior a 93.3°C (anexo 02 da NR 16); eletricidade de alta tensão, acima de 380Kva (NR 10).

O perito deverá avaliar se durante a jornada de trabalho do servidor, o mesmo adentra a área de risco; em entrando, o adicional de periculosidade é justo e deve ser concedido.

Obs: A Lei n. 8.270/91 não reconhece a periculosidade por irradiação ionizante, tratando-a como um adicional específico.

2.9. Adicional de Irradiação Ionizante: Deverá atender às normas da CNEN, expostas no anexa do Decreto n. 877, de 21 de julho de 1993.

2.10. Metodologia aplicada em toda avaliação: Indicar a fundamentação legal.

2.11. Proposta Técnica para correção: Este item pode ser colocado após cada problema identificado ou em anexo à parte.

2.12. Data de expedição do documento, assinatura do profissional responsável com o número de registro no Conselho de Classe que regulamenta a profissão.

2.13. Deverá constar em anexo ao PPRA, ao PCMSO e aos Laudos Técnicos Periciais de insalubridade/periculosidade e/ou com exposição a Irradiação Ionizante, relação dos servidores lotados no posto de trabalho avaliado.

2.14. Quantidade estimada de servidores que serão avaliados no período de vigência do contrato: 1380 servidores

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter escritório de representação em Santa Maria (RS), para melhor acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá declara que possui os equipamentos relacionados abaixo para realizar as avaliações técnicas:

Luxímetro;
Medidor de Pressão Sonora com calibrador;
Dosímetro de Ruído com calibrador;
Bomba de Aspiração Manual,
Coletor Gravimétrico;
Calibrador de Vazão;
Árvore Completa de Termômetros;
Anemômetros;
Câmera Fotográfica Digital e outros que por ventura se façam

necessários.

OBS: Sempre que se fizer necessário o uso de algum dos equipamentos citados acima, para que sejam realizadas avaliações quantitativas, se faz necessário anexar junto aos laudos, cópia do certificado de calibração devidamente atualizado.

SUBCLÁUSULA QUINTA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços adjudicados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ _____
(_____), conforme preços detalhados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, conforme apresentação de laudos, programas e exames médicos realizados, levando em consideração o número de servidores constantes da relação que deverá ser anexada aos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Núcleo de Segurança do Trabalho e Saúde ocupacional/CQVS/PRRH no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega na contratante, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Caso o contrato seja prorrogado por mais de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho n. _____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição, nas seguintes rubricas: UGR 0105, ND 33903900 e FR 112.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A partir do 13º mês de trabalho, será mantida a realização dos exames periódicos constantes nos PCMSO's – exames anuais. A partir do referido período, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), os Laudos Técnicos Periciais de Insalubridade, Periculosidade e/ou com exposição à Irradiação Ionizante e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) somente passarão por atualizações ou revisões quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

A multa por descumprimento contratual será de 20% do valor total do contrato.

A CONTRATADA estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente Contrato, conforme determina o artigo. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor José Ricardo Cantarelli, Médico do Trabalho, Matrícula SIAPE 2310472.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: